



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1925, DE 28 DE MARÇO DE 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Ação Social com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 11- Secretaria de Município da Ação Social  
Unidade Orçamentária 03 – Fundo Municipal da Ação Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-Função 243 – Assistência Comunitária  
Programa 0048 – Atenção Integral a Família - PAIF  
Projeto 1.049 – Cadastro Único Bolsa Família

**Parágrafo Único** - O valor do crédito a ser aberto na classificação que trata o caput do Artigo 1º no valor de R\$ 6.726,00 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais) será nos seguintes elementos de despesa:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 33.90.30.00 – Material de Consumo R- 1121                | R\$ | 2.000,00 |
| 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R – 1121 | R\$ | 4.726,00 |

**Art. 2ª** - Para a cobertura dos Créditos a serem abertos na forma do Art. 1º, servirão de recursos o excesso arrecadado verificado no período, na C/C nº 12302-1 no Banco do Brasil.

**Art. 3ª** - As dotações criadas por esta Lei terão por objetivo custear as despesas previstas no Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único de Programas Sociais com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – Secretaria Nacional de Renda de Cidadania.

**Art.4ª**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de março do ano de 2006.**

**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28/03/2006